

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS

#### **DESPACHO DO PRESIDENTE** DE 16/01/2024

PROCESSO Nº SEI-070025/001015/2022 - HOMOLOGO a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2022, processo administrativo nº SEI-070025/001015/2022, que tem por objeto a contratação de serviços especializado em Geologia, para realizar a cartografia de Risco a Escorregamentos em Encostas no Município de Petrópolis, conforme Termo de Referência, que constitui o Anexo I e demais ane conforme fermo de Referencia, que constitui o Anexo i e demais ane-xos, regime de execução indireta por preço global, pelo tipo técnica e preço, e **ADJUDICO** à empresa Thalweg Tecnologia e Serviços de Geotecnia Ltda, CNPJ nº 41.858.330/0001-08, valor de R\$ 5.559.467,08 (cinco milhões quinhentos e cinquenta e nove mil qua-trocentos e sessenta e sete reais e oito centavos).

ld: 2540101

# COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

### PORTARIA CODIN Nº 57 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ESTUDOS MERCADOLÓGICOS (COEM), PARA FINS DE ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE IMPACTO MERCADOLÓGICOS, EM ATENÇÃO À DETERMINAÇÃO PREVISTA EM DECISÃO, NOS AUTOS DO PROCESSO TCE/RJ Nº 108.773-3/2016.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN, no uso de suas atribuições legais e em especial nos termos do Processo nº SEI-220012/000848/2022,

### **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica destituído o membro abaixo relacionado, designado pela PORTARIA /CODIN N° 55 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023: ALEXANDRE JORGE ESTEVES - Diretor de Incentivos Fiscais - Matrícula 596 - Id. Funcional n° 5132601-9

Art. 2º - Fica designado o empregado abaixo relacionado, para compor a COMISSÃO DE ESTUDOS MERCADOLÓGICOS (COEM), que por a COMISSÃO DE ESTUDOS MERCADOLÓGICOS (CÓEM), que exercerão as competências, com base na metodologia dos estudos de impacto mercadológicos já utilizada pela UFRJ, a ser fomentada quando da entrega do objeto contratado através do SEI-220010/000402/2021. Os trabalhos serão coordenados e submetidos à DIRIF - Diretoria de Incentivos Fiscais, para as manifestações cabíveis que cada caso requeira, ou seja, acolhendo ou retornando à COEM para novas diligências BRUNO DOS SANTOS NUNES - Assessor II - Matrícula 505 - Id.

Funcional n° 5074814-9

Art. 3º - Ficam mantidas as designações dos empregados na composição da COMISSÃO DE ESTUDOS MERCADOLÓGICOS (COEM),

ALINE AFONSO SILVA DA ROCHA - Assessor \_FUNDES - Id. Fun-VIVIAN VIANNA DE OLIVEIRA - Assessor I - Id. Funcional n°

Art. 4º - Os empregados designados pela presente Portaria exercerão suas atividades, sem prejuízo de suas atividades diárias e sem remuneração adicional

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2024

### FÁBIO PICANÇO DE SEIXAS LOUREIRO Diretor-Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### **DESPACHO DO PRESIDENTE** DE 25.01.2024

PROCESSO Nº SEI-140001/064264/2021 - FICA INCLUÍDA na relação dos aprovados no Despacho do Presidente de 06/01/2010, publicado no D.O de 07/01/2010, que homologou o resultado do concurso público da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em virtude de habilitação no estágio experimental, iniciado em 05/01/2009, a servidora Laura Ofélia Rega Abitan, id funcional nº. 4344982-4, Profisviolora Laura Otelia Rega Abitari, la fullicioria nº. 4344962-4, Prolissional Superior de Registro de Empresas, ficando a mesma excluida do despacho do Presidente de 08/09/2010, publicado no D.O de 10/09/2010, com base na decisão judicial proferida no âmbito do processo nº. 0070771-49.2010.8.19.0001 e processo nº SEI-140001/064264/2021.

ld: 2541968

## Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 5420 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

## CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Ad-
- o Processo nº SEI-350024/000378/2024, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização

## RESOLVE:

Art 1° - Ficam designados a contar de 22 de janeiro de 2024 os servidores CAP PM RG 76.247 CLÁUDIO RODRIGUES AMARAL, ID Funcional nº 2225112-0, 1º TEN PM RG 63.902 AFRANIO CEZAR RODRIGUES OLIVEIRA, ID. Funcional nº 2355809-1 e o SUBTEN PM RG 61.581 CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA FIGUEIRA, ID. Fun cional nº 2353727-2, em substituição aos servidores MAJ PM RG 80.473 JULIANO LOPES DELZI FERREIRA, ID. Funcional nº 0595679-0, 2° TEN PM RG 63.838 MARCO AURELIO BELARMINO, ID. Funcional nº 2222495-5 e o SUBTEN PM RG 59.225 EDMAR ARAUJO DA SILVA, ID. Funcional nº 2355155-0, para compor a Comissão do 28º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 087/2019, oriundo do Processo nº SEI-350192/001083/2020, firmado com a empresa VIBRA ENERGIA S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição

CAP PM RG 76.247 CLÁUDIO RODRIGUES AMARAL, ID. Funcional nº 2225112-0 1° TEN PM RG 63.902 AFRANIO CEZAR RODRIGUES OLIVEIRA,

ID Funcional nº 2355809-1

ID. Funcional n° 2353809-1 SUBTEN PM RG 61.581 CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA FIGUEIRA, ID. Funcional n° 2353727-2 1° SGT PM RG 79.893 VALDIRLEI ANSELMO DA SILVA CARMO, ID. Funcional n° 0595146-1 2° SGT PM RG 76.109 STEFAN OLIVEIRA SILVA, ID. Funcional n°

CB PM RG 87.491 DIEGO MOREIRA FIGUEIRA, ID. Funcional nº

- Art. 2º O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como in - viabilizar, na injouese de transferencia do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Con-trato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos DLP.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- §2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual
- **Art. 4º -** É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas de-Art. 6° - As comissões liscalizatorias das Officiades perientidadas de-verão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações\_acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2024 LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2542137

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 5423 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

## CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e
- o Processo nº SEI-350515/000232/2024 o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização:

## RESOLVE:

art. 1º - Fica designado, a contar de 19 de Janeiro de 2024, o servidor 1° SGT PM RG 79.416 FRANCISCO VIANA DE MESQUITA JU-NIOR, em substituição ao 3º SGT PM RG 91.904 MIDIAN DE FIGUE-REDO DOS SANTOS, para compor a Comissão da Diretoria Geral de Ensino e Instrução com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 012/2022, oriundo do Processo nº SEI- 350192/001157/2021, firmado com a empresa LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA -EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

MAJ PM RG 77.578 JAILSON DE OLIVEIRA CHARLES 2° TEN PM RG 78.413 RODRIGO DA SILVA PEREIRA

1° SGT PM 79.416 FRANCISCO VIANA DE MESQUITA JUNIOR CB PM RG 97.065 LEANDRO DO NASCIMENTO SOUTO SD PM RG 109.737 BRUNO DA SILVA SCHROEDER

- Art.  $2^{\rm o}$  O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execucão contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exer-cício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I A atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscaliza-dora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- §1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas de-Art. 6° - As comissões inscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do Curso Expedito de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2024

### LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2542294

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR ATO DO SECRETÁRIO

**EXCLUI** do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o extinto 2º SGT PM RG 70.023 **CARLOS CESAR VIEIRA MONTEI-RO**, a contar da data de seu falecimento em 01/01/2024, conforme Certidão de Óbito registrada no Livro C-047, Folha 180 e Termo nº 22825, expedida pelo 2º RCPN do 4º Distrito de São Gonçalo-RJ, Processo nº SEI-350030/000292/2024.

# SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### ATO SECRETARIO DE 11.01.2024

NOMEIA, com validade a contar de 08/01/2024. FABIO BATISTA CARDOSO, TEN CEL PM RG 63.418, Id. Funcional n° 22777750, para exercer o cargo em comissão de Comandante, símbolo DAS-7, do 6 Batalhão de Polícia Militar - 6º BPM, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por Ivan Souza Blaz Junior, TEN CEL PM RG 67.789, Id. Funcional nº 24493856. Proc. nº SEI-350088/000058/2024.

ld: 2539553

# SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 24.01.2024

PROCESSO Nº SEI-350010/000223/2024 - AUTORIZO, em conformidade com o Art.  $1^{\circ}$ , do Decreto  $n^{\circ}$  44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM  $n^{\circ}$  12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350051/000331/2024 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1°, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350209/000125/2024 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1°, do Decreto n° 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM n° 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEL-350004/000040/2024 - AUTORIZO em conformidade com o Art. 1°, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350051/000332/2024 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.